DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 18 de maio de 2018 | Ano II | Edição nº 78 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Revogação / Anulação	2
Aviso de Licitação	2
Extrato de Rescisão	3
Julgamento de Ata de Habilitação	3
Errata	6
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Avenida Champagnat, 333
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pelas empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, no valor global de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais); GIMENES E PAVAN LTDA - ME, CNPJ nº 05.307.679/0001-80, no valor global de R$ 76.983,50 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e três mil e cinquenta centavos); H.D.C. Comercial Eireli - ME, CNPJ nº 49.235.435/0001-04, no valor global de R$ 56.379,00 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais); CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40, no valor global de R$ 27.435,40 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.134.286/0001-05, no valor global de R$ 251.721,90 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos); GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 20.482.920/0001-09, no valor global de R$ 71.486,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); ECOLOGY PAPER LTDA - ME, CNPJ nº 23.889.701/0001-29, no valor global de R$ 6.786,00 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais); CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 13.021.891/0001-04, no valor global de R$ 23.216,60 (vinte e três mil duzentos e dezesseis mil e sessenta centavos); PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE, CNPJ nº 26.443.775/0001-25, no valor global de R$ 182.505,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinco reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski, 17 de Maio de 2018. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que o Pregão Presencial nº 023/2018 - Processo Administrativo nº 037/2018, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicação de atos institucionais em jornal de circulação local, foi revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93, e na Súmula nº 473, a vista da conveniência da Administração. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, 17 de maio de 2018. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LEITE, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 05/06/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 05/06/2018 às 14h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, CONFORME O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ficam convidados os interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 06/06/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficam convidados os interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 07/06/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E ACESSÓRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/05/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 15 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Extrato de Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Contrato nº. 0226/2017

Pregão Presencial nº. 054/2017

Processo nº. 097/2017

Data da Rescisão: 16/05/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta RFID ou similar, para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas em estabelecimentos credenciados para toda a frota de veículos

Brodowski/SP, 17 de maio de 2018. José Luiz Perez - Prefeito Municipal

Julgamento de Ata de Habilitação

JULGAMENTO DE ATA DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2016
PROCESSO n° 0123/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do plano diretor do plano de erosão rural do município de Brodowski-SP.

1 - QUANTO A ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. EPP

a) ART a destempo.

O que buscou a administração na colocação da exigência de ART para obras foi selecionar empresas cujos profissionais tenham capacidade técnica atestada pelo respectivo conselho.

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “indica que ser o atestado do CREA o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante.” (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário).

O Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, por sua vez, esclarece de forma expressa, que “o atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (…) e que o CREA não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo”.

Entendemos suficiente para efeitos de licitação a apresentação da ART referente aquela obra. Qualquer eventual e suposta irregularidade em relação à ART há de ser discutida na seara própria, qual seja, o próprio Conselho.

Entendemos, assim, não ser causa de inabilitação.

b) Valor da ART.

Também não entendemos que seja causa de inabilitação da empresa.

O valor de R$ 1,00 constante na mesma pode realmente causar estranheza, mas não o invalida.

Entendemos, assim, não ser causa de inabilitação.

c) Balanço patrimonial.

O que busca a administração, ao exigir a qualificação financeira de empresas aptas a contratarem, após regular processo de licitação, exigindo balanço relativamente sólido como fase de habilitação, é selecionar empresas com capacidade operacional do ponto de vista econômico.

A empresa Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda. EPP, conforme demonstrativos de seus índices, subscrito pelo sócio administrador e contador regularmente inscrito no respectivo conselho, possui liquidez a participar do certame.

Sua liquidez corrente é de R$ 31,31 para cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Sua liquidez geral é no mesmo sentido.

Sua solvência geral é de R$ 32,12 para cada R$ 1,00 de suas dívidas a curto e longo prazo.

E o seu grau de endividamento geral sobre patrimônio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

líquido é aceitável. A empresa possui R$ 1,00 para cada R$ 0,05 de obrigações vincendas a curto e longo prazo.

Entendemos assim, que o apontamento não prospera e a empresa deva ser habilitada.

2 - VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA. EPP.

O apontamento seria de que estariam ausentes as alterações contratuais previstas no item 5.1.1 do edital e que a ultima alteração não estaria consolidada.

Busca a administração, com a qualificação jurídica da empresa apta a participar de um processo licitatório, que seus atos constitutivos e alterações estejam registrados nas respectivas juntas comerciais.

Ao mencionar "contrato social e alterações" fica subtendido que, se houver alterações e estas ainda não foram consolidadas, deverão seguir junto com o contrato original.

Agora no caso do contrato social consolidado, é sabido que todas as alterações até ali estão consolidadas em um só documento, não havendo motivo então para exigir separado.

No presente caso, observa-se que as alterações estão consolidadas – item 3 do instrumento particular de retificação e ratificação 8ª Alteração contratual.

Improcede o apontamento.

3 - EGATI ENGENHARIA LTDA.

a) Quanto à ausência de balanço patrimonial com autenticação na Junta Comercial.

O julgamento há de ser feito com base na razoabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade, estabelece:

"Igualmente, conforme previsto no art. 1.078, inciso I, combinado com art. 1.075 e seus §§, do Código Civil Brasileiro, as empresas devem apresentar anualmente para registro, na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, ata de aprovação das suas contas, bem como apresentar para arquivo-cópia de tais demonstrações contábeis no mesmo órgão, independente da tipicidade jurídica, ressalvado a ME ou EPP" (http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Livro_Escrituracao_contabil.pdf – página 32).

Ora, a empresa apresentou o balanço patrimonial autenticado no Ofício de Registro Civil das Pessoas naturais e de Interdições de Lins, sede da empresa.

Seria excesso de formalismo inabilitar a empresa por ter autenticado seu Livro em Órgão Serventuário da Justiça e não na Junta Comercial.

Entendemos não prosperar a alegação.

b) Quanto a não apresentação de índices de liquidez no Balanço patrimonial.

O que busca a administração, ao exigir a qualificação financeira de empresas aptas a contratarem, após regular processo de licitação, exigindo balanço relativamente sólido como fase de habilitação, é selecionar empresas com capacidade operacional do ponto de vista econômico.

A empresa Egati Engenharia Ltda., conforme demonstrativos no próprio balanço, subscrito pelo sócio administrador e contador regularmente inscrito no respectivo conselho, possui liquidez a participar do certame.

Possui aplicações financeiras da ordem de quase R$ 1,5 milhão, e se considerarmos o ativo menos o passivo, veremos a liquidez da mesma.

Aqui também não poderíamos inabilitar a empresa por excesso de formalismo.

4 - HIPER AMBIENTAL EIRELLI EPP

O julgamento, aqui também, há de ser feito com base na razoabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade, estabelece:

"Igualmente, conforme previsto no art. 1.078, inciso I, combinado com art. 1.075 e seus §§, do Código Civil Brasileiro, as empresas devem apresentar anualmente para registro, na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, ata de aprovação das suas contas, bem como apresentar para arquivo-cópia de tais demonstrações contábeis no mesmo órgão, independente da tipicidade jurídica, ressalvado a ME ou EPP"(http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Livro_Escrituracao_contabil.pdf – página 32).

Ora, a empresa apresentou o balanço patrimonial autenticado no Ofício de Registro Civil De São José do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Rio Preto, sede da empresa.

Seria excesso de formalismo inabilitar a empresa por ter autenticado seu Livro em Órgão Serventuário da Justiça e não na Junta Comercial.

Entendemos não prosperar a alegação.

5 - SANEPROJ AMBIENTAL LTDA. EPP

a) Quanto ao atestado de visita técnica.

Entendemos que o documento apresentado pela empresa SANEPROJ é suficiente para suprir o exigido.

É entendimento pacifico de que a empresa ao declarar que está ciente dos locais das obras e ou serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, acaba por declarar a isenção da administração de eventuais questionamentos dela decorrentes.

Nesse sentido:

"Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto". Trecho extraído do Acordão n°906/2012 – Plenário.

Assim não é caso de inabilitação.

b) Quanto a ausência de índice de solvência geral.

Os índices de liquidez da empresa atestam sua capacidade econômico-financeira a participar do certame:

O corrente é de 3,26

O geral é de 3,26

O de endividamento é de 0,22

O de rotação do patrimônio é de 1,06

O índice de imobilização do capital próprio é 0,37.

O documento é subscrito pela sócia administradora e por profissional inscrito no respectivo conselho de contabilidade.

Aqui também a razoabilidade indica a habilitar a empresa.

Entendemos assim, que o apontamento não prospera e a empresa deva ser habilitada.

Diante do exposto, após a análise da documentação de habilitação apresentados na Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do plano diretor do plano de erosão rural do município de Brodowski-SP, julgou e, sendo DECLARADAS HABILITADAS as empresas ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA – EPP; FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA – EPP; TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP; HIPER AMBIENTAL EIRELI EPP; EGATI ENGENHARIA LTDA; VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA – EPP; e SANEPROJ AMBIENTAL LTDA – EPP; por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos. Não houve empresas inabilitadas. Fica designada para o próximo dia 25/05/2018 às 09h00, na Secretaria de Licitações, Praça Martim Moreira, nº 142, para abertura das Propostas de Preços da presente Tomada de Preços. Brodowski, 17 de maio de 2018. Paula Cristina Magni – Presidente da Comissão de Licitações.

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E ACESSÓRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/05/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 15 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E ACESSÓRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados a participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/05/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 15 de maio de 2018. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Estando o prazo conforme prevê o art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, a abertura do certame mantém-se no dia dia 30/05/2018 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do novo Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de maio de 2018. JOSÉ LUIS PEREZ – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de armário em madeira MDF, sob medida, para arquivo, conforme especificações contidas no anexo I, para a Câmara Municipal de Brodowski.

Jeferson Antonio Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, analisando os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura de envelopes e julgamento de propostas, tendo decorrido o prazo legal e cumpridos todos os procedimentos legais, HOMOLOGA o resultado proferido da Carta Convite nº 001/2018 e ADJUDICA o seu objeto em favor da empresa CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITTO BERTOLINO, CNPJ 28.144.522/0001-86, tendo apresentado a título de menor preço o valor de R$ 16.915,80 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos). Fica a licitante vencedora convocada para a realização dos serviços licitado.

Brodowski, 18 de maio de 2018

JEFERSON ANTONIO MIGUEL

-PRESIDENTE-